



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



CONTRATO 094/2019

CONTRATO: 094/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). NADIA CRISTINA DIAS DUARTE, portador do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA-ME** inscrita no CPNJ nº: 09.452.421/0001-28, com sede Av. Raja Gabaglia, 2.000, Torre 2, sala 323, Bairro: Alpes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170, tel.: 31 2535-2067, neste ato representada pela **Sra Isabella de Oliveira Matos Von Zastrow Moura**, Portadora do CPF: 058.989.296-73 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 014/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.É objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X**, em atendimento à solicitação da Secretaria Mun. Saúde, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 014/2019.

Descrição do Serviço
<p>Locação de aparelho de raios-x digital indireto CR Marca/Modelo: Shimadzu Tecnodegin TD500 - Gerador Corrente no tubo a partir de 630mA, Tensão no tubo, 125kV, Multipulso - mult-frequencial; Seleção de mA de 50 a 500 mA; Seleção de kV de 40 a 150 kV; Seleção de tempo de 0.02 a 3 seg.; Seleção de foco fino e foco grosso; Ajuste automático de compensação de rede; Indicação de radiação; Estativa porta tubo, Tubo, Colimador: Braço porta tubo com movimentos longitudinal, vertical e angular; Coluna deslizante; Freios eletromagnéticos para coluna deslizante, bem como para posicionamento do tubo; Contra balanceada; Tubo de anodo giratório com camada de tungstênio; Colimador ajustável com indicação luminosa do tamanho do campo de irradiação; Indicador de distancia foco; Estativa Bucky Vertical: Contra balanceada; Freios eletromagnéticos; Bucky porta chassis, permitindo movimento vertical, adaptável para colocação de chassis com placa de fósforo; Uso de chassis até 35 x 43 cm, 35 x 35 cm, 24 X 30 cm, 18 X 24 cm, 15 X 30 cm; Grade antidifusora oscilante ou de melhor qualidade fixa; Todos os dispositivos para o completo funcionamento do equipamento; Dispositivo de Proteção contra sobrecarga sobre o tubo; Alimentação de rede 220/380 Volts-60 Hz; No-Break ou banco de capacitores compatíveis com: frequência, tensão e potência do sistema existente para estabilização das oscilações da rede elétrica. Mesa para diagnóstico: Tampo Flutuante: Deslocamento nos 4 sentidos; Freios eletromagnéticos acionados pelo pedal; Dimensões mínimas: 210 cm X 80 cm; Capacidade de carga na</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



mesa de no mínimo 130Kg; Movimentos do campo: Longitudinais de 110 cm (+/- 55 cm para amos os lados), laterais de 24 cm (+/- 12 cm para ambos os lados); Distância foco/detector de 100 cm a 180 cm; Colocação frontal de chassi ou detector; Grade antidifusora: Razão 10:1.

Sistema Digitalização Marca Agfa Modelo CR15X - Sistema de digitalização categoria indireto por placas de fósforo, capacidade de processamento de 102 cassetes/hora com tamanhos diversos. Resolução mínima de 12bits/pixel. Leitura de 100 microns. Acompanha 02 cassetes tamanho 35x43, 2 cassetes 24x30 e 2 cassetes 18x24. Console de operação dedicado a revisão de imagens digitais, envio de imagem ao servidor ou impressora padrão DICOM 3.0, com recursos de manipulação/processamento de imagens e seus parâmetro. Monitor LED 19 polegadas, servidor com processador i5/7 geração, HD 2TB, memória de 8G.

Locação de aparelho de ar condicionado Springer Midea

*Impressora digital Marca Agfa Modelo Drystar Axys – Impressora nativa DICOM, resolução mínima de 508dpi/50pm e profundidade de contraste de no mínimo 12bits (4.096 tons de cinza), carregamento a luz dos filmes a luz do dia, bandeja para acoplar no mínimo 100 películas de 02 tamanhos diferentes simultâneos, capacidade de impressão de 75 películas do tamanho 35X43. Calibragem automática e ajuste de densidade ótica e contraste de imagens. Bivolt.

*Sistema PACS: Marca Agfa Modelo Suite SE - Incluso software e hardware para armazenamento de até 50.000 exames/ano. Capacidade para distribuir e armazenar imagens no formato DICOM dos equipamentos instalados na unidade e CR. Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Raio X analógico móvel, com fornecimento de peças, marca Shimadzu, modelo MUX10 Todos os equipamentos ofertados possuem registro na ANVISA. Acompanham acessórios para seu funcionamento.

Quant.	Locais	Vr. anual
1	Hospital Madalena P. Calixto.	R\$ 116.000,00

Descrição do Serviço

Locação de aparelho de raio-x digital direto DR – com Certificação Anvisa Marca Philips Modelo Pendulun – Gerador corrente no tubo, a partir de 800 mA; Tensão no tubo 125kV; Multipulso/ multi-frequencial; Seleção de mA de 50 a 800 mA; Seleção de kV de 40 a 150 kV/sensibilidade de 1kV; Tempo de exposição 0,001 a 5 segundos; rotação de anôdo; estativa giratória integrada com tubo de raios x; coluna com movimentos totalmente motorizados; coluna com movimentos totalmente motorizados; distância foco/filme de 100cm a 180cm; unidade bucky dentro da mesa; altura do tampo da mesa 80cm; detector digital silício amorfo tamanho da imagem ativa 35x43; Compacto Plus DR 800, Cod.P901.0124-V002

Locação de sistema de radiologia computadorizada digital CR para raios X Marca Agfa Modelo CR15X - - Sistema de digitalização categoria indireto por placas de fósforo, capacidade de processamento de 102 cassetes/hora com tamanhos diversos. Resolução mínima de 12bits/pixel. Leitura de 100 microns. Acompanha 02 cassetes tamanho 35x43, 2 cassetes 24x30 e 2 cassetes 18x24. Console de operação dedicado a revisão de imagens digitais, envio de imagem ao servidor ou impressora padrão DICOM 3.0, com recursos de manipulação/processamento de imagens e seus parâmetro. Monitor LED 19 polegadas, servidor com processador i5/7 geração, HD 2TB, memória de 8G. *Sistema PACS: Marca Agfa Modelo Suite SE - Incluso software e hardware para armazenamento de até 50.000 exames/ano. Capacidade para distribuir e armazenar imagens no formato DICOM dos equipamentos instalados na unidade e CR..

Locação de aparelho de ar condicionado Springer Midea



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



* Impressora digital com Certificação Anvisa Marca Agfa Modelo Drystar Axys - Impressora nativa DICOM, resolução mínima de 508dpi/50pm e profundidade de contraste de no mínimo 12bits (4.096 tons de cinza), carregamento a luz dos filmes a luz do dia, bandeja para acoplar no mínimo 100 películas de 02 tamanhos diferentes simultâneos, capacidade de impressão de 75 películas do tamanho 35X43. Calibragem automática e ajuste de densidade ótica e contraste de imagens. Bivolt..

* Sistema PACS: Marca Agfa Modelo Suite SE - Incluso software e hardware para armazenamento de até 50.000 exames/ano. Capacidade para distribuir e armazenar imagens no formato DICOM dos equipamentos instalados na unidade e CR. Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Raio X analógico móvel, com fornecimento de peças, marca Shimadzu, modelo MUX10 Todos os equipamentos ofertados possuem registro na ANVISA. Acompanham acessórios para seu funcionamento.

Quant.	Locais	Vr. anual
1	Pediatria da UPA São Benedito.	R\$ 156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Contrato.

2.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá o prazo de validade de 12 (doze) meses e, pela característica de serviço continuado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3. A Contratada deverá seguir o cronograma de entrega, instalação e manutenção dos serviços conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.

2.4. O serviço deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 07/03/2020.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

5.2. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. AMPL. E FORTALESCIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1002

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º: 014/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, podendo inclusive proceder a vistorias nos equipamentos locados à Contratada a qualquer hora e dia, independentemente de aviso;

8.2. Indicar os nomes dos servidores lotados em cada unidade solicitante para serem prepostos do Contratante e que acompanharão diariamente o funcionamento dos equipamentos locados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



8.3. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do contrato pela Contratante;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta, neste Termo e no contrato a ser firmado.

8.5. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.

8.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada em conformidade com o contrato firmado.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.9. Disponibilizar as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços objeto deste Termo, incluindo-se nesta a permissão de trânsito dos funcionários da empresa no interior das duas Unidades de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato.

9.2. Locais de instalação dos equipamentos e prestação dos serviços:

9.2.1. UPA São Benedito, situada na Avenida Senhor do Bonfim, 1052, São Benedito.

9.2.2 Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, situado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.

9.3. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de acordo com as especificações contidas nos Itens 3 e 4 deste Termo de Referência e no contrato que vier a ser firmado.

9.3.1. Será de responsabilidade da Contratada a adequação das salas onde serão instalados os equipamentos, à exceção da baritagem dos locais uma vez que esta que já foi providenciada pela Contratante e demais providências necessárias à instalação dos equipamentos.

9.3.2. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos e a locação dos mesmos, tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada, já devendo estar previstos no preço contratado, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

9.4. Prazo de início dos serviços de até 10 (dez) dias a contar da data de aprovação, pela autoridade competente, das Salas onde foram instalados os equipamentos.

9.5. A aprovação das salas será expedida pela autoridade competente para início dos serviços em até 2 (dois) dias, após a finalização da instalação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



- 9.5. A forma de execução do objeto deverá ser em conformidade com o determinado no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.
- 9.5.1. Correrá por conta da Contratada os encargos, material utilizado na prestação dos serviços, bem como a capacitação dos técnicos de radiologia, que serão servidores do Contratante e indicados por ele através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.6. Os serviços deverão ser prestados, a partir da instalação dos equipamentos, de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os 7 (sete) dias das semanas.
- 9.7. Assumir total responsabilidade pelos serviços contratados, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o Contratante.
- 9.8. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.9. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou emissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante.
- 9.10. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os esclarecimentos e as informações pertinentes.
- 9.11. Abster de sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.
- 9.12. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.
- 9.13. Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.
- 9.14. Informar, por escrito aos prepostos do Contratante nas duas unidades a identificação completa dos responsáveis pela prestação dos serviços.
- 9.15. Indicar nome do seu preposto e número de aparelho celular com WhatsApp, do mesmo, com poderes para, durante o horário comercial, tomar todas as decisões em seu nome a respeito da execução contratual.
- 9.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



- 9.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.
- 9.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 9.18. Tomar as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamento;
- 9.19. Indicar os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante vigência contratual, inclusive, nos casos de prorrogação, dentro dos limites legais.
- 9.20. Promover atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, de acordo com os princípios humanos.
- 9.21. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação quaisquer dados oriundos da prestação de serviços.
- 9.22. Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadas e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações para as prestações dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.
- 9.24. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.26 Ao término do contrato a CONTRATADA deverá devolver as salas utilizadas na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso, bem como instalação elétrica, hidráulica, telefônica etc.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1.** Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1.A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3.A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4.A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5.A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6.O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8.A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



11.9.O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

11.10.Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1.O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1.As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 07 de março de 2019.


NADIA CRISTINA DIAS DUARTE
Secretária Municipal de Saúde


Isabella de Oliveira Matos Von Zastrow Moura
TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA
Contratado

Testemunhas: 1.

2 -